



SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	1
CORREGEDORIA	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA	3
COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ	6
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO	9

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 175, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia gestores e fiscais para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 88/2018 - UASG 194035.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.119, DE 2 de outubro de 2020 e a Portaria FUNAI/PRES nº 779, de 08/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 88/2018, celebrado entre a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados):

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Gestor	MARCOS GUIMARÃES MANTA	211.768.765-20	0046991
Gestor Substituto	THIAGO SANTOS DA SILVA	530.433.082-04	181679
Fiscal Requisitante	PEDRO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	410.802.621-72	446969
Fiscal Requisitante Substituto	MÁRCIO LUIZ GOMES VIEIRA	310.051.601-04	0160692
Fiscal Técnico Titular	MÁRCIO LUIZ GOMES VIEIRA	310.051.601-04	0160692
Fiscal Técnico Substituto	PEDRO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	410.802.621-72	446969
Fiscal Administrativo	GILBERTO EULALIO DE LUNA	722.781.611-72	1707890

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Requisitante: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato

III - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:



Brasília, 20 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 176 - p. 2

- I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;
- IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;
- V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e
- VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.
- Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.
- Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.
- Art. 9º Conforme Instrução Normativa nº 20 de 10 de setembro de 2020, esta Portaria entra em vigor no dia 16 de setembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Diretor de Administração Substituto

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 425, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo SEI nº 08620.065203/2013-89, transformado nos autos SEI nº 08620.001874/2021-21, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria nº 349/CORREG, de 26 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 138, de 27 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 431, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 148 e 152 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.008478/2017-49, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MAICON TELES DO AMARAL, Agente em Indigenismo, SIAPE 1817357, MAGNOS KELLER BATISTA DE MELO, Auxiliar Administrativo, SIAPE 0445631 e, JAIRO JOSÉ DE MAGALHÃES LIMA, Indigenista Especializado, SIAPE 1958517 para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos, constituindo a nova Comissão Processante, no processo acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 108/CORREG, de 25 de julho de 2017, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 07, de 27 de julho de 2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 432, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.011491/2019-47, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria nº 140/CORREG, de 17 de março de 2021,



Brasília, 20 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 176 - p. 3

publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 54, de 22 de março de 2021, tendo como última recondução a Portaria nº 337/CORREG, de 16 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 134 de 21 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 434, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.031877/2015-41 resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 303/CORREG, de 12 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 161, de 16 de setembro de 2019, tendo como última prorrogação a Portaria nº 339/CORREG, de 16 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai Edição Extra de 22 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA

PORTARIA SEAD/CR-GPV/FUNAI Nº 10, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DE GUARAPUAVA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, pela Portaria n. 726/2020 (SEI 3383443), pela Portaria n. 1.144/2015 (SEI 3383461), pela Instrução Normativa SEGES n. 05/2017 (SEI 3380543) e pela Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no termo de Contrato 121/2021 (3083153) firmado entre esta Coordenação e a empresa PINHEIROS EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.589.171/0001-87 cuja vigência encerra-se em 01/06/2022.

ENCARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	LOTAÇÃO
GESTOR TITULAR	LUCIANA PERUZZO DA SILVA	1815253	052.469.369-29	CTL CURITIBA
GESTOR SUBSTITUTO	MARIA HELENA DE AMORIM PINHEIRO	1475104	221.543.531-34	CTL CURITIBA
FISCAL ADMINISTRATIVO	MARCOS VENITIUS DE ALMEIDA MUNIZ	444925	233.692.059-04	CTL CURITIBA
FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO	THIAGO GASTALDELLO	1821614	317.924.198-56	NUPES/SEAD

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

III - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;



Brasília, 20 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 176 - p. 4

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

JOSÉ LUIZ TUSI PERAZZOLO

Coordenador Regional

PORTARIA SEAD/CR-GPV/FUNAI Nº 11, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DE GUARAPUAVA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, pela Portaria n. 726/2020 (SEI 3383443), pela Portaria n. 1.144/2015 (SEI 3383461), pela Instrução Normativa SEGES n. 05/2017 (SEI 3380543) e pela Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no termo de Contrato 118/2021 (3059280), firmado entre esta Coordenação e ADILSON LUIZ DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº 370.944.919-72, Publicado no DOU em 07/05/2021, na sua Edição 85, Seção: 3 à Página: 106 cuja vigência encerra-se em 01/06/2022.

ENCARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	LOTAÇÃO
GESTOR TITULAR	ADIR CARLOS VELOSO	6444966	627.808.249-72	CTL NOVA LARANJEIRAS
GESTOR SUBSTITUTO	THIAGO GASTALDELLO	1821614	317.924.198-56	NUPES/SEAD
FISCAL ADMINISTRATIVO	MARIO VICTOR FARIAS CHAVES	3146008	956.009.733-49	SEAD
FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO	ELTON FERNANDES ALZÃO	1908773	911.952.922-87	DIT

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização.

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

III - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.



Brasília, 20 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 176 - p. 5

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ TUSI PERAZZOLO

Coordenador Regional

PORTARIA SEAD/CR-GPV/FUNAI Nº 12, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DE GUARAPUAVA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, pela Portaria n. 726/2020 (SEI 3383443), pela Portaria n. 1.144/2015 (SEI 3383461), pela Instrução Normativa SEGES n. 05/2017 (SEI 3380543) e pela Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no termo de Contrato 30/2021 (2883146), celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI e WALDOMIRO RIBEIRO GONCALVES inscrita no CPF sob o nº 0006.829.009-82

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	LOTAÇÃO
GESTOR TITULAR	JOSÉ TADEU CAMPOS ARAUJO FILHO	1818318	937.350.069-49	CTL LONDRINA
GESTOR SUBSTITUTO	MARCOS CEZAR DA SILVA CAVALHEIRO	447045	585.844.989-15	CTL LONDRINA
FISCAL	CÉLIA MARIA PAMPLONA SIMÕES LUZ	1098707	063.516.032-34	CTL LONDRINA
FISCAL SUBSTITUTO	THIAGO GASTALDELLO	1821617	317.924.198.56	NUPES/SEAD

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização.

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

III - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ TUSI PERAZZOLO

Coordenador Regional



COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ

PORTARIA Nº 08/GAB/CRKSPA/FUNAI, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO/COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 9.010 de 23 de março de 2017 e pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º . Designar o servidor José Glauber Gonçalves Xavier, Matrícula nº 3011596, CPF nº 100.085.876-63, para atuar como GESTOR titular, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Contrato nº 193/2014 celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ/FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI e Senhor Isaque Menezes, inscrita no CPF: 275.937.030-53.

Art. 2º. Designar o servidor Geraldo Pereira Filho, Matrícula nº 6446834, CPF nº 140.248.292-20, para atuarem como FISCAL ADMINISTRATIVO titular e substituto, respectivamente, para acompanhar a execução do referido Termo de Contrato.

Art. 3º. O Gestor e Fiscal têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº. 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015 e pela Instrução Normativa 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, de 26 de maio de 2017, no que couber.

Art. 4º. Convalidar os atos praticados pelo gestor e fiscais administrativo, titular e substituto, até a presente data.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS NETO

Coordenador Regional

PORTARIA Nº09/GAB/CRKSPA/FUNAI, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO/COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 9.010 de 23 de março de 2017 e pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º . Designar o servidor Silvino Moreno Simões Neto, Matrícula nº 2778631, CPF nº 355.113.031-00, para atuar como GESTOR titular, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Contrato nº 131/2015 celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ/FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI e o Senhor Gilson Cotta de Sousa, inscrito no CPF nº 355.113.031-00.

Art. 3º. O Gestor e Fiscal têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº. 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015 e pela Instrução Normativa 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, de 26 de maio de 2017, no que couber.

Art. 4º. Convalidar os atos praticados pelo gestor e fiscais administrativo, titular e substituto, até a presente data.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS NETO

Coordenador Regional

PORTARIA Nº11 -CR-KSPA/FUNAI, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO/COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 9.010 de 23 de março de 2017 e pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º . Designar o servidor José Glauber Gonçalves Xavier, Matrícula nº 3011596, CPF nº 100.085.876-63, para atuar como GESTOR titular, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Contrato nº 004/2019 celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ/FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI e a empresa J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.965.972/0001-37.

Art. 2º. Designar o servidor Raimundo Nonato Costa Santos Júnior, Matrícula nº 1973991, CPF nº 505.263.163-49, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO titular e substituto, respectivamente, para acompanhar a execução do referido Termo de Contrato.

Art. 3º. O Gestor e Fiscal têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº. 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015 e pela Instrução Normativa 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, de 26 de maio de 2017, no que couber.



Brasília, 20 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 176 - p. 7

Art. 4º. Convalidar os atos praticados pelo gestor e fiscais administrativo, titular e substituto, até a presente data.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS NETO

Coordenador Regional

PORTARIA Nº 12 CR-KSPA/FUNAI DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO/COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 9.010 de 23 de março de 2017 e pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor José Glauber Gonçalves Xavier, Matrícula nº 3011596, CPF nº 100.085.876-63, para atuar como GESTOR titular, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Ata Registro de Preços nº 43/2021 celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ/FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI e a empresa FLYONE SERVIÇO AEREO ESPECIALIZADO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.945.337/0001-60.

Art. 2º. Designar o servidor Raimundo Nonato Costa Santos Júnior, Matrícula nº 1973991, CPF nº 505.263.163-49, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO titular e substituto, respectivamente, para acompanhar a execução do referido Termo de Contrato.

Art. 3º. O Gestor e Fiscal têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº. 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015 e pela Instrução Normativa 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, de 26 de maio de 2017, no que couber.

Art. 4º. Convalidar os atos praticados pelo gestor e fiscais administrativo, titular e substituto, até a presente data.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS NETO

Coordenador Regional

PORTARIA Nº 13CR-KSPA/FUNAI Nº DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO/COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 9.010 de 23 de março de 2017 e pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor Camilo da Costa Soares, Matrícula nº 1821626, CPF nº 692.287.362.91 para atuar como GESTOR titular, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Contrato nº Ata de Registro de Preços nº 77/2021 celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ/FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI e a empresa R S SAVICZKI COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.582.859/0001-11, GIRO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.335.200/0001-20, COMERCIAL MILENIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 09.583.781/0001-69, SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ:34.385.304/0001-36.

Art. 2º. Designar o servidor Geraldo Pereira Filho, Matrícula nº 1821626, CPF nº 692.287.362.91, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO titular e substituto, respectivamente, para acompanhar a execução do referido Termo de Contrato.

Art. 3º. O Gestor e Fiscal têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº. 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015 e pela Instrução Normativa 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, de 26 de maio de 2017, no que couber.

Art. 4º. Convalidar os atos praticados pelo gestor e fiscais administrativo, titular e substituto, até a presente data.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS NETO

Coordenador Regional

PORTARIA Nº10/GAB/CRKSPA/FUNAI, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO/COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 9.010 de 23 de março de 2017 e pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/pres, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no artigo 67 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:



Brasília, 20 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 176 - p. 8

Art. 1º . Designar o servidor Leonardo dos Santos Pires Filho, Matrícula nº 0446887, CPF nº 299.827.232-00, para atuar como GESTOR titular, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Contrato nº 156/2020 celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ/FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI e o Senhor Valdeci Dias Simão, inscrita no CPF nº 064.675.098-46.

Art. 2º . Designar os servidores Rachel Silva Aguiar, Matrícula nº 0446977, CPF nº 252.035.922-68, para atuarem como FISCAL ADMINISTRATIVO titular e substituto, respectivamente, para acompanhar a execução do referido Termo de Contrato.

Art. 3º . O Gestor e Fiscal têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº. 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015 e pela Instrução Normativa 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, de 26 de maio de 2017, no que couber.

Art. 4º . Convalidar os atos praticados pelo gestor e fiscais administrativo, titular e substituto, até a presente data.

Art. 5º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS NETO

Coordenador Regional

PORTARIA Nº15-KSPA/FUNAI, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO/COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 9.010 de 23 de março de 2017 e pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º . Designar o servidor Leonardo dos Santos Pires Filho, Matrícula nº 0446887, CPF nº 299.827.232-00, para atuar como GESTOR titular, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Contrato Ata registro de preço nº 02/2021 celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ/FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI e a empresa AUTO POSTO IMARU LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.389.852/0001-97.

Art. 2º . Designar a servidora Rachel Silva Aguiar, Matrícula nº 0446977, CPF nº 252.035.922-68, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO titular e substituto, respectivamente, para acompanhar a execução do referido Termo de Contrato.

Art. 3º . O Gestor e Fiscal têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº. 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015 e pela Instrução Normativa 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, de 26 de maio de 2017, no que couber.

Art. 4º . Convalidar os atos praticados pelo gestor e fiscais administrativo, titular e substituto, até a presente data.

Art. 5º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS NETO

Coordenador Regional

PORTARIA Nº16-KSPA/FUNAI, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO/COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 9.010 de 23 de março de 2017 e pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º . Designar o servidor José Glauber Gonçalves Xavier, Matrícula nº 3011596, CPF nº 729.563.992-68, para atuar como GESTOR titular, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Contrato Ata registro de preço nº 02/2021 celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ/FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI e a empresa ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.974.969/0001-78.

Art. 2º . Designar o servidor Raimundo Nonato Costa Santos Júnior, Matrícula nº 1973991, CPF nº 505.263.163-49, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO titular e substituto, respectivamente, para acompanhar a execução do referido Termo de Contrato.

Art. 3º . O Gestor e Fiscal têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº. 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015 e pela Instrução Normativa 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, de 26 de maio de 2017, no que couber.

Art. 4º . Convalidar os atos praticados pelo gestor e fiscais administrativo, titular e substituto, até a presente data.



Brasília, 20 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 176 - p. 9

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS NETO

Coordenador Regional

PORTARIA Nº17-KSPA/FUNAI, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO/COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 9.010 de 23 de março de 2017 e pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º . Designar o servidor Silvano Moreno Simões Neto, Matrícula nº 2778631, CPF nº 424.590.283-34, para atuar como GESTOR titular, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Contrato Ata registro de preço nº 02/2021 celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ/FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI e a empresa SUPER POSTO TRIUNFO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.804.632/0001-04.

Art. 2º. Designar o servidor José Glauber Gonçalves Xavier, Matrícula nº3011596, CPF nº 729.563.992-68, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO titular e substituto, respectivamente, para acompanhar a execução do referido Termo de Contrato.

Art. 3º. O Gestor e Fiscal têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº. 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015 e pela Instrução Normativa 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, de 26 de maio de 2017, no que couber.

Art. 4º. Convalidar os atos praticados pelo gestor e fiscais administrativo, titular e substituto, até a presente data.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS NETO

Coordenador Regional

PORTARIA Nº18-KSPA/FUNAI, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO/COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 9.010 de 23 de março de 2017 e pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º . Designar o servidor José Glauber Gonçalves Xavier, Matrícula nº3011596, CPF nº 729.563.992-68, para atuar como GESTOR titular, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Contrato Ata registro de preço nº 02/2021 celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ/FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI e a empresa SLINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.371.179/0001-00.

Art. 2º. Designar o servidor Raimundo Nonato Costa Santos Júnior, Matrícula nº1973991, CPF nº 505.263.163-49, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO titular e substituto, respectivamente, para acompanhar a execução do referido Termo de Contrato.

Art. 3º. O Gestor e Fiscal têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº. 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015 e pela Instrução Normativa 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, de 26 de maio de 2017, no que couber.

Art. 4º. Convalidar os atos praticados pelo gestor e fiscais administrativo, titular e substituto, até a presente data.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS NETO

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 23/COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Constitui a Comissão Anual de Inventário Patrimonial no âmbito da Coordenação Regional do Maranhão e CTLs vinculadas para o exercício de 2021.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO – CR-MA/Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e



Brasília, 20 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 176 - p. 10

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito da Coordenação Regional do Maranhão e respectivas jurisdições, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis da Coordenação Regional do Maranhão, Coordenação da Frente de Proteção Awá e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - elaborar o inventário de bens móveis, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento;

IV - realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

V - atualizar os dados das Unidades Organizacionais - UORG no SIADS, dando ciência aos responsáveis e co-responsáveis.

VI - propor que o Serviço de Apoio Administrativo - SEAD -CR-MA promova, em cada caso, os ajustes físicos dos bens inventariados;

VII - propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da FUNAI;

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado, com apoio de servidores designados e lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter o Relatório Final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Designar os servidores LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1817988, ELIANE DE JESUS ARAUJO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0446199; e RENAN PAULO FRANCO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0446672, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário Patrimonial.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor ELIANE DE JESUS ARAUJO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0446199.

Art. 5º Designar os servidores CAIRO GUILHERME MILHOMEM BASTOS, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 3014501, lotada na Frente de Proteção Etnoambiental, Awá Guajá, em São Luis-MA; HELIVANDO BESSA DE SOUSA, Indigenista Especializado, Matrícula SIAPE 1923427, lotado na CTL Santa Inês; LUIS CARLOS GOMES GUAJAJARA, Chefe de CTL, matrícula SIAPE nº 3212316, lotado na CTL Arame; LUCIANO GARCIA NAVA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 3011000, lotado na CTL Barra do Corda I; RAIMUNDO MARTINS FRANCO, Chefe de CTL, matrícula SIAPE 444906, lotado na CTL Barra do Corda II, ERISMAR CONSTANCIO DA CRUZ, Monitor Bilingue, matrícula SIAPE nº 0446822, lotado na CTL Jenipapo dos Vieiras; ODILEIDE DA SILVA SOUSA, Professora de 1º Grau, matrícula SIAPE nº 445498, lotada na CTL Amarante I, EVANDRO LUIZ BANDEIRA, Matrícula SIAPE 1048404, lotado na CTL de Amarante II e LUZIA DA SILVA LIMEIRA, Professora de 1º Grau, matrícula SIAPE nº 445497 para, no prazo de 30 (trinta dias) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV e VI, do Art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da Unidade em que esteja lotado.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – DAGES/FUNAI, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nas unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário Patrimonial.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL CICERO ANGELO
Coordenador Regional